



REGULAMENTO DO CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE TESES E DISSERTAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TECNOLOGIA DO AMBIENTE CONSTRUÍDO – ANTAC



Estabelece as condições para inscrição e julgamento de teses de doutorado e de dissertações de mestrado concorrentes ao **Prêmio ANTAC Teses e Dissertações**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento estabelece as condições gerais para inscrição e julgamento de teses de doutorado e de dissertações de mestrado de programas de pós-graduação stricto sensu.

Art. 2º As teses e as dissertações deverão versar sobre assuntos diretamente relacionados ao tema **Ambiente Construído**.

Art. 3º A cada dois anos serão selecionadas para premiação teses e dissertações nas seguintes categorias:

- a) categoria 1 - Grupos de Trabalho (GT): **Argamassa, Cimentos e Resíduos;**
- b) categoria 2 - Grupos de Trabalho (GT): **Conforto Ambiental e Eficiência Energética;**
- c) categoria 3 - Grupos de Trabalho (GT): **Gestão e Economia da Construção e Tecnologia da Informação e Comunicação;**
- d) categoria 4 - Grupos de Trabalho (GT): **Desenvolvimento Sustentável, Qualidade do Projeto e Urbano;** e
- e) categoria 5 - Grupos de Trabalho (GT): **Sistemas Prediais e Tecnologias de Sistemas e Processos Construtivos.**



CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Poderão concorrer aos prêmios e homenagens apenas teses e dissertações defendidas entre **01/06/2022 e 31/05/2024**.

Art. 5º Será considerado inscrito o(a) autor(a) que enviar eletronicamente a ficha de inscrição preenchida e os arquivos anexados exigidos, conforme as instruções divulgadas na página da ANTAC (www.antac.org.br).

Art. 6º Somente poderão ser inscritas teses/dissertações cujo(a) autor(a) e orientador(es) sejam sócios da ANTAC.

Art. 7º As teses/dissertações concorrentes serão agrupadas por categoria, conforme a opção feita pelo candidato entre aquelas definidas no art. 3º deste regulamento.

Art. 8º O prazo de inscrição se encerra no dia **31 de maio de 2024 às 23 horas e 59 minutos**.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério da Diretoria da ANTAC e com ampla divulgação à comunidade.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE PREMIAÇÃO

Art. 9º Será nomeada uma comissão de premiação para cada categoria indicada no art. 3º deste regulamento.

Art. 10º Cada comissão será composta de no mínimo 3 (três) membros examinadores, indicados pela Diretoria da ANTAC.

§ 1º Os membros de cada comissão de premiação serão indicados por seu conhecimento na área.

§ 2º Um dos membros de cada comissão será indicado como presidente pela Diretoria da ANTAC.

Art. 11º Os membros indicados deverão declarar a inexistência de conflito de interesses.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO

Art. 12º Caberá a cada comissão de premiação avaliar se a tese ou a dissertação inscrita se enquadra em sua categoria e se há pertinência com o tema **Ambiente Construído**.

Art. 13º Cada examinador estabelecerá, por análise comparativa, uma ordem de classificação das teses/dissertações concorrentes em sua categoria, respeitado o atendimento aos critérios do Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios mínimos de pontuação para o Prêmio ANTAC Teses e Dissertações

Item	Descrição	Pontos
1.	Contribuição para ampliar o conhecimento na área (máximo 40 pontos)	
2.	Aplicabilidade da solução proposta (máximo 30 pontos)	
3.	Qualidade do texto da tese/dissertação	
3.1.	Texto argumentativo, lógico, coeso e coerente (máximo 15 pontos)	
3.2.	Texto com linguagem e terminologia específica da área (máximo 15 pontos)	
4.	Impacto da tese/dissertação à sociedade*	
4.1.	Texto tem analogia entre o resultado e o impacto à sociedade (máximo 15 pontos)	
4.2.	Texto apresenta justificativa do real impacto à sociedade (máximo 15 pontos)	
5.	Critérios a serem definidos pela comissão de premiação da área de inscrição da tese/dissertação (máximo 30 pontos)	
* O autor deve apresentar um texto com no máximo 200 palavras sobre o item 4.		

Art. 14º A avaliação final das teses e dissertações será feita pela comissão de premiação de cada categoria, a qual apontará a primeira colocada.



Art. 15º É permitida comunicação entre membros de diferentes comissões de premiação para discutir pormenores de cada tese/dissertação.

Art. 16º A melhor tese/dissertação de cada categoria será aquela que recebeu a maior pontuação.

Art. 17º Em caso de empate, a decisão caberá ao presidente da comissão de premiação.

Art. 18º A comissão de premiação poderá concluir que nenhuma tese/dissertação deve ser premiada.

Art. 19º Cabe ao presidente de cada comissão de premiação encaminhar à Diretoria da ANTAC um breve relatório, do processo de seleção, com o resultado final e eventuais justificativas.

Parágrafo único. A comissão de premiação deverá, no relatório, responder à seguinte pergunta para cada tese/dissertação selecionada: “Por que a tese/dissertação [nome da tese/dissertação] mereceu indicação para o Prêmio ANTAC Teses e Dissertações?”.

CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO

Art. 20º Serão premiadas 1 (uma) tese de doutorado e 1 (uma) dissertação de mestrado de cada uma das categorias descritas no art. 3º deste regulamento.

Parágrafo único. Prêmios extras poderão ser concedidos, por decisão justificada da Diretoria da ANTAC.

Art. 21º Além das teses e dissertações premiadas, serão homenageadas até outras 2 (duas) teses e dissertações em cada categoria, observado o art. 18º deste regulamento.

Art. 22º Os autores dos trabalhos premiados e homenageados em cada categoria serão informados, pelo e-mail indicado no ato da inscrição, até o dia **31 de agosto de 2024**.

Art. 23º O(a) autor(a) da tese/dissertação selecionada em primeiro lugar em cada categoria, se houver, receberá da ANTAC o reconhecimento público e os seguintes prêmios:

- a) uma sessão especialmente criada para a apresentação oral da tese/dissertação premiada no XX ENTAC 2024;
- b) inscrição gratuita no XX ENTAC 2024 e
- c) divulgação de um manuscrito inédito da tese/dissertação premiada, escrito na forma de artigo científico/tecnológico, na **revista Ambiente Construído**, desde que atenda às normas de publicação da revista.



Art. 24º As teses/dissertações selecionadas em segundo e terceiro lugar serão homenageadas durante o XX ENTAC 2024, observado o art. 18º deste regulamento.

CAPÍTULO VI **DOS CASOS OMISSOS**

Art. 25º Os casos omissos serão tratados pela Diretoria da ANTAC, com a devida divulgação na comunidade, se for o caso.